



## APROVAÇÃO DE UPAS SUBSEQUENTES EM PMFS

### Instrução Normativa Nº 01/04/2024 – SEMA/MT

## DO QUE SE TRATA?

A Instrução Normativa nº 01, de 26 de Abril de 2024, alterou a Instrução Normativa , nº 06, de 20 de setembro de 2023, nos procedimentos para aprovação de nova Unidade de Produção Anual- UPA nos processos de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS.

## O QUE MUDOU?

A alteração ocorreu no Art.13 onde :

Antes:

A aprovação do pedido de UPA subsequente , dependerá:

- I – Apresentação do relatório pós exploratório da UPA anterior;
- II – Existência de relatório de monitoramento remoto que não identifique inconsistência na exploração;
- III – Realização de vistoria técnica da UPA explorada, quando o relatório de monitoramento indicar inconsistências na exploração;
- IV – Aprovação do relatório pós exploratório da UPA anterior considerando os dados de monitoramento apurados.

Agora:

A aprovação do pedido de UPA subsequente , dependerá:

- I. Apresentação de relatório de acompanhamento ou de pós exploratório da UPA anterior, pelo interessado;
- II. Emissão do parecer de monitoramento remoto pela SEMA, que não identifique inconsistências na exploração ou que relate a adoção de medidas corretivas adotadas para sanar os apontamentos realizados;
- III. Realização de vistoria técnica da UPA em exploração ou explorada, quando o parecer de monitoramento da SEMA indicar inconsistências não solucionadas.

## AINDA:

- Quando a solicitação da nova UPA ocorrer no curso da execução de exploração de outra UPA, será necessário emissão de parecer acerca do relatório de acompanhamento, que não indique inadequações impeditivas para expedição da AUTEX;
- Somente será admitida exploração simultânea de no máximo duas UPAS;
- O protocolo do relatório de acompanhamento deverá ser realizado primeiro no processo da UPA em execução, é posteriormente, anexado ao processo de solicitação da nova UPA, e a SEMA promoverá a juntada do parecer de monitoramento remoto em ambos os processos administrativos;
- Para os casos em que se fizer necessário realizar vistoria, a emissão da nova AUTEX estará condicionada ao cumprimento das medidas corretivas apontadas no parecer da vistoria, caso sejam necessárias.

Observação:

- Os procedimentos estão previstos na Instrução Normativa Nº 01, de 28 de Abril de 2024.